

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Lei 523

Dispõe sobre abertura
de Créditos Adicionais.

Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais 20% (vinte por cento), o percentual fixado na letra "b", do art. 4º, da Lei nº 494, de 18 de dezembro de 2000, para atender suplementações de dotações dos Orçamentos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 19 de dezembro de 2001.


Hércules Favarato
Prefeito Municipal